



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 1 de 44

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 729, de 1º de março de 2023

Concede permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público do Município de Toledo à A.R.L.S. Aliança Universitária nº 4437, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 59.756, de 20 de dezembro de 2022, nos documentos a ele anexados, nos despachos e no parecer jurídico nele exarados;

considerando que a A.R.L.S. Aliança Universitária nº 4437 é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à A.R.L.S. Aliança Universitária nº 4437 a permissão de uso do lote urbano nº 605 da quadra nº 19, com área de 1.680,02m² (um mil seiscentos e oitenta metros e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Mirante do Lago, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 66.743 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

I - ao Norte, com a Chácara nº 19/20.A, na extensão de 69,08 metros;

II - a Leste, com o lote urbano nº 512, na extensão de 24,32 metros;

III - ao Sul, com a Rua Irma Jacobi (trecho 1), na extensão de 69,08 metros; e

IV - a Oeste, com a Rua Shirley Maria Lorandi Saurin, na extensão de 24,32 metros.

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo indeterminado e destina-se à implantação da sede administrativa da permissionária, visando ao desenvolvimento e à implementação de suas atividades sociais e filantrópicas, principalmente no âmbito da assistência social.

Art. 2º - Caberá à permissionária:

I - iniciar as obras de sua sede, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, devendo concluí-las no prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da implantação das benfeitorias previstas no inciso anterior, inclusive relativas a pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;

III - custear as despesas de água e esgoto e de energia elétrica relativamente ao imóvel; e

IV - assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive civil, por danos ou prejuízos que eventualmente venham a ser causados a quem quer que seja no imóvel ora a ela permitido ou em decorrência das atividades a serem por ela desenvolvidas no local.

Art. 3º - Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o objeto da presente permissão.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 2 de 44

DECRETO Nº 730, de 1º de março de 2023

Altera o Decreto nº 878/2020, que outorgou permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBIOGÁS, para a implantação de Central de Bioenergia no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas “j” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando as razões e fundamentos contidos no Ofício EXP/CIBiogás/031/2023, de 26 de janeiro de 2023, protocolizado na Municipalidade sob nº 3.636, de 26 de janeiro de 2023, e os despachos nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 878, de 30 de julho de 2020, que outorgou permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBIOGÁS, para a implantação de Central de Bioenergia no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

...

II - concluir as obras da Central de Bioenergia referida no inciso anterior até julho de 2023, devendo entrar em operação e funcionamento pleno até, no máximo, agosto de 2023;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143, de 1º de março de 2023

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Micheli Fonseca das Chagas**, a contar de **3 de março de 2023**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 9.061, de 28 de fevereiro de 2023; e

II - **Lenise Machado Alves**, a contar de **27 de fevereiro de 2023**, do cargo de Médico Veterinário I, Grupo Ocupacional B-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 9.168, de 28 de fevereiro de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 3 de 44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144, de 1º de março de 2023

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Mônica Monteiro de Melo Takemura** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 101/2023-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 85 e no novo cálculo da média salarial de fls. 75/79 do processo de aposentadoria da servidora **Mônica Monteiro de Melo Takemura**, protocolizado na Municipalidade sob nº 29.046, de 21 de julho de 2020, para atendimento à Instrução nº 27511/2022-CAGE, expedido na Análise Técnica de Aposentadoria nº 532199/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria, por tempo de contribuição, da servidora **Mônica Monteiro de Melo Takemura** no cargo de Odontólogo I, referidos na Portaria nº 288, de 22 de julho de 2020, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 5.350,64 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais, em valores de maio de 2020, conforme cálculo de fls. 85 e novo cálculo da média salarial de fls. 75/79 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145, de 1º de março de 2023

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Auria Correa Machado** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 4 de 44

considerando o contido no Ofício nº 095/2023-SRH, de 27 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 56 e no novo cálculo da média salarial de fls. 49/52 do processo de aposentadoria da servidora **Auria Correa Machado**, protocolizado na Municipalidade sob nº 47.574, de 17 de outubro de 2022, para atendimento ao APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 26340, expedido na Análise Técnica de Aposentadoria nº 780262/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria, por idade, da servidora **Auria Correa Machado** no cargo de Cozinheiro I, referidos na Portaria nº 588, de 3 de novembro de 2022, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 1.001,94 (um mil e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, em valores de setembro de 2022, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme cálculo de fls. 56 e novo cálculo da média salarial de fls. 49/52 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146, de 1º de março de 2023

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor **Luiz Soares** no cargo de Médico Pediatra I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 097/2023-SRH, de 27 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 178 e no novo cálculo da média salarial de fls. 169/173 do processo de aposentadoria do servidor **Luiz Soares**, protocolizado na Municipalidade sob nº 12.303, de 20 de março de 2019, para atendimento à Instrução nº 25395/2022-CAGE, expedido na Análise Técnica de Aposentadoria nº 371829/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria, por idade, do servidor **Luiz Soares** no cargo de Médico Pediatra I, referidos na Portaria nº 195, de 3 de abril de 2019, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 5.028,35 (cinco mil vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, em valores de março de 2019, conforme cálculo de fls. 178 e novo cálculo da média salarial de fls. 169/173 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 534, de 5 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 5 de 44

PORTARIA Nº 147, de 1º de março de 2023

Exclui gratificações atribuídas a servidores públicos municipais e designa servidores para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas, a contar **desta data**, as seguintes gratificações concedidas a servidores públicos, na administração direta do Município de Toledo:

I - a *FG 04 - Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos*, da servidora Eliane Cordeiro Tomadon Takakichi;

II - a *FG 04 - Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação*, dos seguintes servidores:

- a) Allan Vinicius da Silva;
- b) Roberto Lopes de Macena;
- c) Claudemir Josivaldo Albertoni;
- d) Eder Kemmerich;
- e) Aureo Jose de Souza; e

III - a *FG 06 - Supervisor Técnico*, do servidor Fabio Luiz Ulsenheimer; e

IV - a *FG 08 - Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos*, do servidor Franz Menegasso.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de **2 de março de 2023**, os seguintes servidores:

I - para as funções de *Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos*, com gratificação correspondente à FG 08 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

- a) Fabio Luiz Ulsenheimer; e
- b) César Aparecido de Assis; e

II - para o *Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Ederson Fernando Milan dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 6 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 12/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 27 de fevereiro de 2023, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº 01/2020 e nº 01/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
DANIELE NEVES DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
KATHREN CRISTINE DA SILVEIRA BATISTA	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
POLIANA APARECIDA COELHO	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
LUCAS JAGNOW GUERRA	PSICÓLOGO I	01/2019	APTO
ISADORA WELTER PIORESAN	MÉDICO T4 – REUMATOLOGISTA I	01/2019	APTO
BRUNA FERNANDA PEREIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
LETICIA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
IVONE SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
MARTA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
TAINARA TATIANE NUNES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
ROBERSON THIAGO BERTOLIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
DEBORA MARCELY GROBS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
MARIA FERNANDA VIDAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
SÔNIA FIGUEIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



1

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2702/2023.60

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 76.205.806/0001-88**, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro Toledo/PR neste ato representado pelo Exmo. Srº. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito municipal, adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303

Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:

- I) Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
- V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- VI) Maior segurança na emissão das averbações;
- VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do **SISTEMA** são:

- Controle da Margem Consignada
 - Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
 - O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.
- Controle das averbações em folha





3

- As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
- O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
- As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- Integração com sistema de folha
 - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

- Relatórios e arquivos para conciliação
 - O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
 - O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

- Controle de avisos
 - O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

- Bloqueios
 - Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 10 de 44



4

- Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

- Sistema de Segurança
 - O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
 - O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

- Portal do servidor
 - Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** poderá validar a licença ou o direito de uso do **SISTEMA** pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** em todo e qualquer acesso que realizar no **SISTEMA**, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do **ÓRGÃO PÚBLICO** será bloqueado.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

- a) Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



5

- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
- e) Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET**:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303

Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 12 de 44



6

- b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- e) Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

- a) Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o **SISTEMA**;
- b) Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
- c) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
- d) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
- f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303

Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



- h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
- i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;
- j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;
- k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA**, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET**;
- l) Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;
- m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para enviar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância





8

do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
- c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET**; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303

Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



- d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.
- e) A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de **22 de abril de 2023** e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Podendo ser prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, caso o sistema continue em utilização pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

- Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;





10

d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

(i) implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) A Operadora (**CONSIGNET**) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.



E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303

Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET**, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Toledo**, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 18 de 44



12

Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Local e data

Toledo, 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
por REINALDO DA SILVA
JUNIOR:03697260901
Data: 2023.02.28
14:54:51-03'00'

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Nome: Reinaldo da Silva Junior

Cargo: Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Nome: Luis Adalberto Beto Lunitti

Pagnussatt

Cargo: Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Marta Fath

Cargo: Secretária de Recursos Humanos

Nome: Mauri Ricardo Reffatti

Cargo: Procurador Geral



Consignet Sistemas Ltda
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010
Zona 01 – Maringá/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 19 de 44

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6249/2023 - contrato consignet.pdf

Data: 27/02/2023 11:50:23

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por MAURI RICARDO REFFATTI na data 27/02/2023 15:46.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/6249/2023>





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 20 de 44

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6423/2023 - Contrato Consignet.pdf
Data: 27/02/2023 18:03:47

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por MARTA FATH na data 27/02/2023 18:04. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/6423/2023>



O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 28/02/2023 10:28. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/6423/2023>

equiplano



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 21 de 44

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição suplementos alimentares para uso dos pacientes nos serviços de Urgência e Emergência do município, sendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), alimentação enteral a domicílio, suplementos alimentares para crianças do município e para atender pacientes com decisão judicial, distribuídos na farmácia escola. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 16 DE MARÇO DE 2023. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.351.936,45 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - TRÂNSITO

OBJETO: Contratação de Leiloeiro(a) Público Oficial, doravante chamado de Leiloeiro, para administrar e operacionalizar leilões de veículos recolhidos, preferencialmente na forma eletrônica, e, quando couber, também na forma presencial, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, de bens e veículos de terceiros não regularizados / reclamados / recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, em virtude de abandono, acidente, retenção ou remoção a qualquer título, os quais encontram-se depositados no pátio de recolhimento de veículos mantido pelo Fundo Municipal de Trânsito de Toledo – FMT. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 17 DE MARÇO DE 2023. **VALOR MÁXIMO:** A comissão máxima aceitável para este Pregão é de 5% (cinco por cento).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE TOLEDO – EDIÇÃO 2023

DO OBJETO: Constitui objeto deste Edital a seleção de 08 (oito) espetáculos de artes cênicas, sendo 07 (sete) espetáculos infantis e 01 (um) espetáculo adulto, realizados por artistas de Toledo e região Oeste do Paraná, os quais serão contratados exclusivamente para a prestação de serviços artísticos, sendo apresentações teatrais, durante o FESTIVAL DE TEATRO DE TOLEDO. Os espetáculos contratados através deste edital serão realizados entre os dias 25 e 28 de abril de 2023. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições a este Edital seguem das **08h00 do dia 11 de março de 2023 até as 17h:00 do dia 25 de março de 2023**. Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 6.1 e 6.2 do Edital. Este Edital de Chamamento estará disponível no site oficial do Município de Toledo https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_cultura/editais_culturais e na Casa da Cultura – Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn – Centro – Toledo-PR. CEP: 85902-040. Telefones: (45) 3196-2315 ou (45) 3196- 2320.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 3033, Bairro Centro, CEP: 85.810-010, CIDADE: Cascavel, ESTADO: Paraná

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Psi Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.605.710/0001-04, situada à Rua Paraná, nº 3033, salas 141 e 142 – Centro, na cidade de Cascavel/PR, para aquisição de testes psicológicos para avaliação de candidatos aprovados nas provas de concursos públicos. **VALOR MÁXIMO:** O valor desta contratação será de R\$ 7.957,54 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos e acessos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 22 de 44

EXTRATO CONTRATO Nº 0130/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Psi Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.605.710/0001-04, situada à Rua Paraná, nº 3033, salas 141 e 142 – Centro, na cidade de Cascavel/PR, para aquisição de testes psicológicos para avaliação de candidatos aprovados nas provas de concursos públicos. **VALOR MÁXIMO:** O valor desta contratação será de R\$ 7.957,54 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Contrato firmado em 01 de março de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido

em seu Art. 2º:

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/01/2023	4.634.410,81
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/01/2023	120.357,66
Bloco MC E AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	11/01/2023	73.062,46
Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	11/01/2023	300.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	11/01/2023	105.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAP	11/01/2023	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAD	11/01/2023	50.000,00
Atenção à Saúde da População para procedimentos no MC – SAMU 192	11/01/2023	21.919,00
Cota parte da compensação financeira pela exploração de Recursos Minerais	12/01/2023	27.329,81
Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	12/01/2023	553.379,93
Incentivo para ações estratégicas	12/01/2023	44.462,00
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	12/01/2023	84.491,60
PAB SUS – Informatização das unidades Básicas de Saúde	12/01/2023	28.900,00
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	12/01/2023	260.400,00
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	13/01/2023	11.472,60
Termo Cooperação Caixa/Instituição financeira Prestação de Serviços	13/01/2023	79.567,77
PAB SUS – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	13/01/2023	49,86
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	17/01/2023	9.583,32
Apoio à manutenção dos polos de Academia da Saúde	17/01/2023	3.000,00
Transferências do Salário Educação - Principal	19/01/2023	814.927,96
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	20/01/2023	147.036,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/01/2023	1.788.778,66
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/01/2023	4.807,10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 23 de 44

Transf. Obrigatória decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30/01/2023	92.276,86
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	30/01/2023	76.605,22
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/01/2023	4.315.170,47
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	30/01/2023	46.881,47
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	31/01/2023	2.441.579,66
Vigilância Epidem. Assistência Financeira Complementar	31/01/2023	164.052,00
Transferências de Recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR - Principal	31/01/2023	98.953,40
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o interessado abaixo relacionado, por infração capitulado pelos inciso I do artigo 6º, e o artigo 7º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O infrator deve regularizar estas infrações a partir desta publicação.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
Airton Ferreira	24/2023	583.279.089-87

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1140/2022 (RETIFICAÇÃO)

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de publicação do dia 10/02/2023, efetue a limpeza da área de passeio do imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que se encontram depositados no local, conforme determinam o artigo 6 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ROSENALDO AUGUSTO	34563	215	0115	0322	125,00

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 24 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06 - SMED de 1º de março de 2023

Constitui a Comissão de Análise de Documentos de Inscrição dos Assistentes de Alfabetização.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Item 2 do Edital Nº 02/2023 - Programa Tempo De Aprender,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Documentos de Inscrição dos Assistentes de Alfabetização. composta pelos seguintes membros:

- I – Daline Bortoloto Ferrari;
- II – Dirce Maria Steffens Kulzer;
- III – Fabiana Bedun Sackvil;
- IV – Tiara Fernanda Melim Da Silva e
- V – Valdinei José Arboleya.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 25 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 - SMED de 1º de março de 2023

Altera a Portaria SMED nº 45/2021, de 08 de setembro de 2021, que constitui Equipe Multiprofissional” conforme Deliberação Nº 001/2020 – CME/ Toledo, para análise das solicitações de serviço de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI ou redução do número de educandos da turma para o público da Educação Especial.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria Nº 45/2021 - SMED, de 08 de setembro de 2021, que constitui “Equipe Multiprofissional” conforme Deliberação Nº 001/2020 – CME/ Toledo, para análise das solicitações de serviço de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI ou redução do número de educandos da turma para o público da Educação Especial”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I – ...

...

k) Alessandra Salamanca Coelho Anezi;

l) Ellen Carolina Fantinelli e

m) Gleci Terezinha Herkert.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 26 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2023 - SMED

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Paraná

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise dos Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

- a) Escola Municipal Alberto Santos Dumont,
- b) Escola Municipal André Zenere,
- c) Escola Municipal Anita Garibaldi,
- d) Escola Municipal Antonio Scain,
- e) Escola Municipal Ecológica Ari Arcassio Gossler,
- f) Escola Municipal Arsênio Heiss,
- g) Escola Municipal Doutor Borges De Medeiros,
- h) Escola Municipal Duque de Caxias,
- i) Escola Municipal Egon Werner Bercht,
- j) Escola Municipal Professor Henrique Brod,
- k) Escola Municipal Ivo Welter,
- l) Escola Municipal Jardim Concórdia,
- m) Escola Municipal Miguel Dewes,
- n) Escola Municipal Olivo Beal,
- o) Escola Municipal Osvaldo Cruz,
- p) Escola Municipal Princesa Isabel,
- q) Escola Municipal Rural Santo Antonio,
- r) Escola Municipal Rural São Dimas,
- s) Escola Municipal São Luiz,
- t) Escola Municipal Rural São Pedro,
- u) Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin,
- v) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves,

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete de Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 27 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- w) Escola Municipal Walter Fontana, e,
- x) Escola Municipal Washington Luiz.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise dos Regimentos Escolares, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, dos referidos estabelecimentos de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando os regimentos escolares adequados à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação-SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 18 de janeiro de 2023

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 250/2022

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 28 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 02/2023 - SMED

*Parecer de aprovação do adendo ao Projeto
Político Pedagógico da escola Municipal
Alberto Santos Dumont*

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 2.026, de 9 de abril de 2010,

RESOLVE

Emitir parecer favorável de aprovação do adendo ao Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Alberto Santos Dumont, para a inclusão da Educação em Tempo Integral.

É o Parecer.

Toledo, 03 de fevereiro de 2023

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 29 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 03/2023 - SMED

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Paraná

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise dos Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

- a) Escola Municipal Amélio Dal Bosco e
- b) Escola Municipal Norma Demeneck Belotto.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise dos Regimentos Escolares, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, dos referidos estabelecimentos de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando os regimentos escolares adequados à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação-SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 06 de fevereiro de 2023

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 250/2022

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 30 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 04/2023 - SMED

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Paraná

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise dos Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

- a) Escola Municipal Orlando Luiz Basei,
- b) Escola Municipal Reinaldo Arrozi e
- c) Escola Municipal Carlos Friedrich.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise dos Regimentos Escolares, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, dos referidos estabelecimentos de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando os regimentos escolares adequados à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 13 de fevereiro de 2023

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 250/2022

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 31 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 05/2023 - SMED

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo - Paraná

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise dos Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

- a) Escola Rural Municipal Nossa Senhora Das Graças,
- b) Escola Rural Municipal Santo Antônio e
- c) Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

A Direção do Departamento de Ensino e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise dos Regimentos Escolares, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, dos referidos estabelecimentos de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando os regimentos escolares adequados à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 17 de fevereiro de 2023

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 250/2022

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 06/2023 - SMED

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Centros Municipais de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Paraná.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise dos Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

1. Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo de Campos;
2. Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria;
3. Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz;
4. Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender;
5. Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Weinert Nogueira;
6. Centro Municipal de Educação Infantil Diva Bordin Fontana;
7. Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Ângela de Marchi;
8. Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi;
9. Centro Municipal de Educação Infantil Karine Maruan;
10. Centro Municipal de Educação Infantil Katiuscia Gayardo;
11. Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema;
12. Centro Municipal de Educação Infantil Nono Giacomazzi;
13. Centro Municipal de Educação Infantil Bertila Stoffel Giacomini;
14. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;
15. Centro Municipal de Educação Infantil Everaldo C. A. Carvalho;
16. Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria Zorzo Luckmann;
17. Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Neolete Wessel;
18. Centro Municipal de Educação Infantil Cleusi Aparecida Berger;
19. Centro Municipal de Educação Infantil Constantina Henkel;
20. Centro Municipal de Educação Infantil Eliza Ribeiro Carraro,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 33 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

21. Centro Municipal de Educação Infantil Fani Matilde Bilibio;
22. Centro Municipal de Educação Infantil Iraci de Souza Batista;
23. Centro Municipal de Educação Infantil Otília Stédile
24. Centro Municipal de Educação Infantil Rosângela Andreoli dos Santos;
25. Centro Municipal de Educação Infantil Sueli Gruber;
26. Centro Municipal de Educação Infantil Rita Luciane Francescon;
27. Centro Municipal de Educação Infantil Rosane Piripolli Fontes;
28. Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila;
29. Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Kauani Hach e
30. Centro Municipal de Educação Infantil Sâmia Louise Sanches Chiella.

A Direção do Departamento de Administração da Educação Infantil e a Direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise dos Regimentos Escolares, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, dos referidos estabelecimentos de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando os regimentos escolares adequados à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 20 de fevereiro de 2023

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES
Diretora do Departamento de Administração
da Educação Infantil
Port. nº 543/2021

LUCI GRACIELA KUHN
Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 34 de 44

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 08, de 1º de março de 2023

Exonera, a pedido, Josiane Cristine Tureta Destri do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Valdir Rossetto.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 2 de março de 2023, Josiane Cristine Tureta Destri, nomeada pelo Ato nº 1, de 4 de janeiro de 2021, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Valdir Rossetto.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de março de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 35 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 9, de 1º de março de 2023

Nomeia Gilberto Tureta para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Valdir Rossetto.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com efeitos a contar de 2 de março de 2023, Gilberto Tureta para exercer cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Valdir Rossetto.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 1º de março 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 36 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 48 de 1º de março de 2023

Autoriza servidores a participarem de evento promovido pelo Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública - IFAG.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores Anderson Luiz Cupertini, Jairo Locatelli Lima, Rodrigo Antônio Bilibio, Valmir Alves de Moura e Viviane Kaghofer, a participarem do evento Desafios na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pelo Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública – IFAG, na cidade de Cascavel, nos dias 2 e 3 de março de 2023.

Art. 2º - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica autorizado o servidor Valmir Alves de Moura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de março de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 37 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Referenda o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e o Município de Toledo, visando a prorrogação de cedência de servidor.

Art. 2º - Fica referendado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e o Município de Toledo, cujo objeto é a prorrogação de cedência de servidor para exercer cargo em comissão de Chefe de Regional de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 38 de 44

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e OPEN VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº. 04.675.147/0001-13.

Objeto: contratação de concessionária autorizada para realização de revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros em 02 (duas) pick-ups Renault Duster Oroch, ano 2021, modelo 2022, Frota 55155 e Frota 55162, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 1.154,18 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 31.596.704/0001-00.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de vergalhões de ferro, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 1.268.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 04/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA., CNPJ nº. 06.278.471/0001-42.

Objeto: registro de preços visando a futura aquisição de grama em leivas, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 05/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME, CNPJ nº. 08.636.629/0001-34.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placa indicativa de extintor, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 05/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. – EPP, CNPJ nº. 02.786.624/0003-73.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de extintores e seus acessórios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 42.151,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e AMMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS LTDA., CNPJ/MF nº. 15.143.836/0001-12.

Objeto: contratação do fornecedor original da Usina de Asfalto para aquisição de peças, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 56.367,68 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 39 de 44

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ/MF nº. 07.692.301/0001-72.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 18.652,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº. 15.412.998/0001-09.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 50.175,00 (cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e FREEDOM DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº. 35.733.585/0001-33.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., CNPJ/MF nº. 39.619.837/0002-30.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/MF nº. 37.247.494/0001-13.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e SHALON BUSINESS LTDA., CNPJ/MF nº. 37.142.047/0001-08.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, smartphones e ferramentas diversas, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 40 de 44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº. 01.631.022/0004-65.

Objeto: contratação do fornecedor original para revisões obrigatórias da Vibro Acabadora Vögele Super 1303 – Frota 55303, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 57.350,22 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Pagamento: 08 (oito) parcelas mensais e de mesmo valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa 3C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº. 38.820.100/0001-37.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 602.550,00 (Seiscentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, CNPJ nº. 07.236.681/0001-30.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 45.079,80 (Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA., CNPJ nº. 41.278.073/0001-27.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 26.150,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 31.596.704/0001-00.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 285.558,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023 – tipo menor preço por item.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 41 de 44

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., CNPJ nº. 37.250.921/0001-12.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para construção, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 81.750,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 12/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.688.034/0001-00.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de óxido de ferro para pigmentação de concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 12/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., CNPJ nº. 11.325.330/0002-54.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 à granel, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 2.605.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e AURORA E-COMMERCE LTDA., CNPJ/MF nº. 44.545.120/0001-40.

Objeto: aquisição de pneus, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA., CNPJ/MF nº. 36.097.231/0001-02.

Objeto: aquisição de pneus, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 176.378,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e RK2 PNEUS LTDA., CNPJ/MF nº. 26.472.570/0001-78.

Objeto: aquisição de pneus, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 42 de 44

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e TEREZA PNEUS LTDA., CNPJ/MF nº. 01.179.914/0001-24.

Objeto: aquisição de pneus, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 48.996,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ/MF nº. 09.072.808/0001-59.

Objeto: aquisição de pneus, pelo período de 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 952,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONFECÇÕES POLICARPO LTDA., CNPJ nº. 04.738.849/0001-18.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 124.775,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 32.947.401/0001-40.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 45.450,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 37.210.236/0001-62.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 81.765,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa M. C. COMERCIAL LTDA. – ME, CNPJ nº. 09.241.023/0001-62.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023 – tipo menor preço por item.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 43 de 44

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 435.435.598-18, CNPJ nº. 33.808.275/0001-05.

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de uniformes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 82.060,00 (Oitenta e Dois Mil e Sessenta Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. ME, CNPJ nº. 22.244.808/0001-57.

Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ensaios tecnológicos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03/2023 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA., CNPJ nº. 36.357.589/0001-27.

Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ensaios tecnológicos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

Toledo, 28 de Fevereiro de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) dos serviços de manutenção corretiva no britador girosférico FAÇO 90 TS. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 23/03/2023. Início da sessão de disputa de preços dia 23/03/2023, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 02/03/2023 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: pregoeiro@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 01 de março de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 02 de Março de 2023

Edição nº 3.486

Página 44 de 44

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.